



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREFEITO**

DECRETO Nº 059/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Sr. Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual, nº 15.526, de 05 de outubro de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, como medida de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas temporárias para conter a evolução da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se para até o término do ano letivo de 2020, a suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino pertencente ao município de Jateí/MS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas de segunda à sexta-feira, até as 11h00m, para atender aos pais e alunos que estejam com dificuldades, observando as normas de biossegurança.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal